PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 21 / 12 / 91

Divisão de Expediente

ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1117

Súmula : Aprova o Orçamento Plurianual do Município de Irati para o triênio 1992/1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Plurianual do Município de Irati para o triênio 1992/1994, de conformidade com o art. 165, § 1º,da Constituição Federal estima a receita e fixa a despesa com Investimentos no período de 1992/1994 em Cr$ 1.875.719.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recuros destinados ao financiamento dos projetos no período provirão das seguintes fontes :

	1992	1993	1994
RECURSOS PRÓPRIOS	605.519.000,00	503.100.000,00	467.100.000,00
OUTROS RECURSOS	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL	705.519.000,00	603.100.000,00	567.100.000,00

Art. 3º - Os investimentos constantes no detalhamento dos projetos serão incluídos obrigatoriamente nos Orçamentos dos exercícios de 1992, 1993 e 1994.

§ 1º - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para projetos e atividades discriminadas nos anexos integrantes desta Lei serão ajustadas pelas alterações que sejam procedidas no Orçamento anual através das formas legalmente autorizadas.

§ 2º - Os valores constantes dos programas de trabalho dos órgãos da Administração direta em termos de projetos e atividades nos exercícios de 1993 e 1994 serão reajustados por intermédio dos orçamentos anuais respectivos em função dos níveis gerais de preços e dos índices de desempenho obtidos nos programas a que as normas se referirem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 06 de dezembro de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito